

# MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS

CÓDIGO MPR 17

FUNDAÇÃO AMAZONPREV

MPR 17	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</b>	
REVISÃO: 04		

## Sumário

<b>I. OBJETIVOS:</b> .....	<b>3</b>
<b>II. ÁREAS ENVOLVIDAS:</b> .....	<b>4</b>
<b>III. SISTEMAS UTILIZADOS:</b> .....	<b>5</b>
<b>IV. RELAÇÃO DE ABREVIATURAS:</b> .....	<b>6</b>
<b>V. CONSIDERAÇÕES GERAIS:</b> .....	<b>8</b>
<b>TÍTULO 01 – COMITÊ DE INVESTIMENTOS - COMIV</b> .....	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO 01 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS:</b> .....	<b>10</b>
<b>TÍTULO 02 – PLANO DE APLICAÇÕES DE INVESTIMENTO.</b> .....	<b>19</b>
<b>CAPÍTULO 01 - PLANO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS – PAI:</b> .....	<b>19</b>
<b>TÍTULO 03 – CREDENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.</b> 21	
<b>CAPÍTULO 01. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES:</b> .....	<b>21</b>
<b>CAPÍTULO 02 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:</b> .....	<b>34</b>
<b>CAPÍTULO 03 - DA HABILITAÇÃO:</b> .....	<b>35</b>
<b>CAPÍTULO 04 - DAS OBRIGAÇÕES:</b> .....	<b>36</b>
<b>CAPÍTULO 05 - DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:</b> .....	<b>37</b>
<b>CAPÍTULO 06 - DO DESCREDENCIAMENTO</b> .....	<b>38</b>
<b>CAPITULO 07- DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	<b>39</b>
<b>TÍTULO 04 – AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b> .....	<b>41</b>
<b>CAPÍTULO 01 - APR</b> .....	<b>41</b>
<b>VI. CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES:</b> .....	<b>49</b>
<b>VII. ANEXOS:</b> .....	<b>49</b>

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

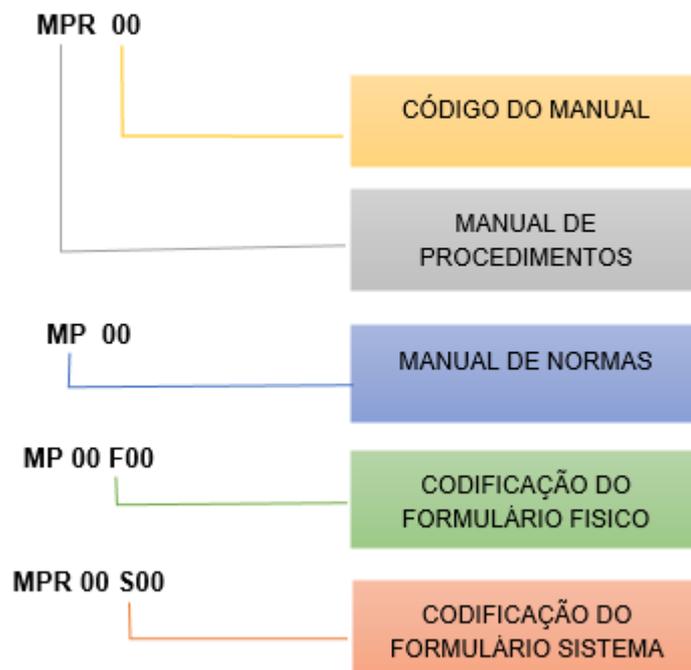
DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</b>	
REVISÃO: 04		

VII. CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES: .....51

## CODIFICAÇÃO DOS MANUAIS



ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p align="center"><b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</b></p> <p align="center"><b>POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</b></p>	
REVISÃO: 04		

## I. OBJETIVOS:

1. O presente Manual constitui-se num instrumento de trabalho com a finalidade de orientar e direcionar com segurança e responsabilidade, não só os administradores, mas também os colaboradores envolvidos na execução das atividades de conformidade com as diretrizes definidas, pelo Conselho Diretor.
2. O Manual de Procedimentos de Política de Investimento consolida as ações a serem executadas na execução e controle dos investimentos e outros.

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;"><b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</b></p> <p style="text-align: center;"><b>POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</b></p>	
REVISÃO: 04		

## II. ÁREAS ENVOLVIDAS:

1. De acordo com a estrutura organizacional da Amazonprev, as Unidades administrativas envolvidas são:
  - 1.1 Presidência;
  - 1.2 Diretoria de Administração e Finanças;
  - 1.3 Diretoria de Previdência;
  - 1.4 Comitê de Investimentos;
  - 1.5 Gerência Técnica;
  - 1.6 Gerência Administrativa e Financeira;
  - 1.7 Gerência Jurídica;
  - 1.8 Gerência de Previdência;
  - 1.9 Todas as unidades subordinadas às Gerências.

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

### III. SISTEMAS UTILIZADOS:

1. **Sistema Previdenciário** – sistema utilizado para gerenciar o trâmite e a rastreabilidade dos processos previdenciários e administrativos da Amazonprev, controlar os prazos dos indicadores.
2. **Sproweb** - é um sistema desenvolvido pela PRODAM para o acompanhamento e controle de documentos protocolados em diversos órgãos do Governo do Estado do Amazonas. **(Exclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
3. **Sistema Econômica** – sistema de análise de investimentos para acompanhar diariamente a evolução da Carteira de Investimentos da fundação Amazonprev com utilização das ferramentas: Treinamento interativo, Análise qualitativa e quantitativa, compartilhamento de arquivos, comparação de investimentos, gráfico de fluxo e Patrimônio, Gráfico Risco x Retorno, Lâminas corporativas e de Ações, da Carteira, e de Fundos, Otimização de Carteiras Markowitz, Portfólio de risco e performance, Relatório Personalizados, Indicadores Fundamentalistas e de Mercado, dentre outros serviços.
4. **Sistema Bradesco Net Empresa** – sistema de acesso aos extratos bancários das contas corrente e de investimentos em nome da Fundação Amazonprev, possibilitando realizar lançamentos de transferências financeiras, impressão de comprovantes de movimentação financeira, consulta de saldos e disponibilidades, dentre outros.
5. **Sistema Internet Banking** – sistema de acesso às contas corrente e de investimentos das instituições financeiras: Banco do Brasil, Caixa, Itaú Unibanco, Santander, para fins de consulta de saldos e disponibilidades financeiras.
6. **Sistema da Consultoria Especializada** – formatação dos relatórios de investimentos, riscos e simulação de aplicação. **(Inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)**
7. **TC News** – sistema de referencia para compras de títulos públicos e privados. **(Inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)**

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

<b>MPR 17</b>	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</b>	
<b>REVISÃO: 04</b>		

#### IV. RELAÇÃO DE ABREVIATURAS:

<b>ANBIMA</b>	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais
<b>APR</b>	Autorização de Aplicação e Resgate
<b>CMN</b>	Conselho Monetário Nacional
<b>COARQ</b>	Coordenadoria de Administrativo de Arquivo
<b>CODIR</b>	Conselho Diretor
<b>COFIN</b>	Coordenadoria de Finanças
<b>COFIS</b>	Conselho Fiscal
<b>CONAD</b>	Conselho de Administração
<b>CONTRIN</b>	Controle Interno
<b>COMIV</b>	Comitê de Investimentos
<b>CNDT</b>	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
<b>CNPJ</b>	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
<b>CPF</b>	Cadastro de Pessoa Física
<b>CVM</b>	Comissão de Valores Mobiliários

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

<b>MPR 17</b>	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</b>	
<b>REVISÃO: 04</b>		

<b>DAIR</b>	Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos
<b>DIRAF</b>	Diretoria de Administração e Finanças
<b>DPIN</b>	Demonstrativo da Política de Investimentos
<b>FGTS</b>	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
<b>GERAF</b>	Gerência Administrativa e Financeira
<b>GETEC</b>	Gerência Técnica
<b>INSS</b>	Instituto Nacional do Seguro Social
<b>MPR</b>	Manual De Procedimentos De Recursos Materiais
<b>MPS</b>	Ministério da Previdência Social
<b>PAI</b>	Plano de Aplicações e Investimentos
<b>RPPS</b>	Regime Próprio de Previdência Social
<b>TCE</b>	Tribunal de Contas do Estado

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;"><b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</b></p> <p style="text-align: center;"><b>POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</b></p>	
REVISÃO: 04		

## V. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1. Como parte integrante de um processo altamente dinâmico, este Manual deve sofrer sistemáticas e constantes atualizações, sempre que alguma alteração ocorra ou haja necessidade da inclusão de nova matéria de conformidade com a legislação ou normas superiores vigentes.
2. Assim, as Gerências responsáveis pelos manuais devem ficar atentas às fontes de modificação das nossas políticas e normas a fim de que tempestivamente possam produzir a minuta de atualização a ser encaminhada à Gerência Técnica – GETEC, para que após padronização e ajustes, seja submetida ao Conselho Diretor – CODIR, através da Diretoria de Administração e Finanças – DIRAF. Logo, compete a Diretoria exigir das Gerências o cumprimento dessa atribuição, básica ao processo de atualização e manutenção deste manual.
3. O Manual será disponibilizado eletronicamente. Caso haja necessidade de consulta ao conteúdo constante das páginas substituídas, os usuários podem recorrer à Gerência Técnica – GETEC que deverá manter a guarda em arquivo eletrônico dos manuais obsoletos.
4. Nenhuma movimentação financeira, estratégica ou operacional, deve ser efetuada sem o conhecimento da Diretoria, respeitados os limites de alçadas já definidos.
5. O cumprimento do Manual deve garantir todas as cautelas que mitiguem os riscos por situação de conflitos de interesse.
6. Não serão permitidas aplicações financeiras em desacordo com os normativos legais estabelecidos pelos órgãos de Controle e/ou pelo Conselho Monetário Nacional;
7. Não será permitida a transferência de recursos desta Fundação Amazonprev para instituição financeira que não tenha cumprido todas as exigências estabelecidas em Processo de Credenciamento de Instituição Financeira, conforme edital publicado no site da instituição: [www.amazonprev.am.gov.br](http://www.amazonprev.am.gov.br).

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

DATA: 30.09.2019

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;"><b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</b></p> <p style="text-align: center;"><b>POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</b></p>	
REVISÃO: 04		

8. A Designação dos responsáveis pela Gestão dos Investimentos deve seguir criteriosamente os normativos estabelecidos pela Instituição.

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

## TÍTULO 01 – COMITÊ DE INVESTIMENTOS - COMIV

### CAPÍTULO 01 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

O COMITÊ DE INVESTIMENTOS – COMIV é o órgão consultivo e auxiliar no processo decisório para execução e acompanhamento da Política de Investimentos de cada exercício apresentando à Diretoria da Amazonprev sugestões que subsidiem as tomadas de decisões.

- ~~1. Será constituído de 11 (onze) membros efetivos e 06 (seis), sendo: **(Exclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**~~
1. O Comitê de Investimentos será composto por até 07 (sete) membros titulares, sendo no mínimo 05 (cinco) servidores ocupantes de cargo efetivo vinculados ao RPPS e 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de livre nomeação e exoneração, e 02 (dois) membros suplentes, todos designados pelo Diretor-Presidente da Fundação Amazonprev, os quais devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: **(inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
  - 1.1. Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; **(inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
  - 1.2. Ser aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no Mercado Brasileiro de Capitais, com conteúdo mínimo que permita atestar a compreensão das atividades relacionadas à negociação de produtos de investimento; **(inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
  - 1.3. Possuir comprovada experiência, no mínimo 05 (cinco) anos, no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa e investimentos; **(inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

1.4. Ter formação em nível superior e/ou especialização, preferencialmente nas áreas: economia, administração, contabilidade, engenharia, matemática, e demais áreas afins; ***(inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

1.4.1. § 1.º As atividades relacionadas ao Comitê de Investimentos devem ser segregadas das atividades administrativo-financeiras. ***(inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

1.4.2. § 2.º A estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos serão estabelecidos em ato do Diretor-Presidente da Fundação Amazonprev. ***(inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

~~I. 06 (seis) membros titulares e 01 (um) suplente, servidores do quadro efetivo da Amazonprev no mínimo 03 (três) servidores efetivos ou de livre nomeação e exoneração vinculados à Amazonprev;(Exclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)~~

~~II. 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, servidores do quadro efetivo da Assembleia Legislativa; ;(Exclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)~~

~~III. 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, servidores do quadro efetivo da Defensoria Pública do Estado; ;(Exclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)~~

~~IV. 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, servidores do quadro efetivo do Tribunal de Justiça; ;(Exclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)~~

~~V. 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, servidores do quadro efetivo do Tribunal de Contas; ;(Exclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)~~

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;"><b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</b></p> <p style="text-align: center;"><b>POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</b></p>	
REVISÃO: 04		

~~VI. 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, servidores do quadro efetivo do Ministério Público. (Exclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)~~

2. Todos os membros do Comitê de Investimentos deverão:

- 2.1. Possuir Certificação mediante aprovação prévia em exames por prova e títulos, conforme definido no Manual de Certificação Profissional aprovado pela SPPS/ME, no mínimo, no Nível Intermediário; **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
  - 2.2. Estar devidamente certificados por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da Portaria MPS nº. 519/2011;
  - 2.3. Possuir amplo conhecimento em mercado de capitais, cálculos de rentabilidade, matemática financeira, análise de grau de risco em aplicações, legislações financeiras que rege RPPS e outros;
  - 2.4. Possuir habilidade na área financeira, além de visão analítica, capacidade de apresentar linguagem simples e inteligível e desenvoltura na argumentação das ideias.
3. O Coordenador do Comitê de Investimentos deverá ser pessoa física vinculada à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente. **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
4. O Coordenador do Comitê de Investimentos ou o Gestor dos recursos do RPPS, e 01 (um) membro do Comitê, no mínimo, devem comprovar ter sido aprovados em exame de certificação que, além do Conteúdo mínimo exigido, contemple módulos que permitam atestar a compreensão das atividades relacionadas à negociação de produtos de investimentos.
5. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou reconduzidos por decisão da Diretoria;

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;"><b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</b></p> <p style="text-align: center;"><b>POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</b></p>	
REVISÃO: 04		

6. O Comitê de Investimentos deverá realizar reuniões ordinárias na primeira quinzena de cada mês, emitir Ata de Reunião com o registro detalhado das discussões e pauta mínima constando:
- a. Data, hora e local da realização da reunião;
  - b. Registro nominal dos membros presentes e demais participantes, quando houver;
  - c. Registro de membro ausente e substituto quando ocorrer;
  - d. Apresentação do Relatório de Investimento com o registro dos resultados dos investimentos do período anterior;
  - e. Resumo do Cenário Econômico e apresentação das Estratégias de Alocação de recursos para o próximo período, com respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico;
  - f. Proposição de Estratégias de alocação dos recursos.
  - g. As movimentações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;
  - h. Relato dos assuntos discutidos, inclusive com as sugestões daqueles que não apresentaram entendimento único e dependam de um estudo mais aprofundado;
  - i. Outras matérias inseridas pelo Coordenador do Comitê;
  - j. Data de convocação da próxima reunião;

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;"><b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</b></p> <p style="text-align: center;"><b>POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</b></p>	
REVISÃO: 04		

- k. Quando matéria de excepcional relevância exigir apreciação urgente, o Coordenador, ou os membros do Comitê, poderão propor a sua inclusão em pauta e, se aprovada, a matéria será apreciada na mesma reunião;
  - l. As deliberações da Diretoria;
  - m. Registro dos votos discordantes e, em havendo consenso, registrar a aprovação por unanimidade dos votos;
  - n. Evolução da execução do orçamento do RPPS;
  - o. Dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo **repassadas pelo atuário. (Inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)**
7. O Secretário e o Coordenador do Comitê emitem a Ata de Reunião, disponibilizam o documento para assinatura eletrônica ~~colhem as assinaturas dos membros e, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da Reunião, encaminham via processo virtual - SISPREV, à Gerência de Controles Internos para análise e manifestação quanto o cumprimento dos normativos internos e Legislação Específica. Posteriormente, encaminha-se à Diretoria de Administração e Finanças para Deliberação em conjunto com o Diretor Presidente;~~**(Alteração aprovada pelo CODRI em 12.01.2022)**
8. A análise pelo Diretor de Administração e Finanças – DIRAF e Diretor Presidente - PRESI, das propostas apresentadas pelo Comitê em Ata de Reunião, deve estar registrada em Despacho emitido pela Diretoria de Administração e Finanças, constando a manifestação de Deferimento ou Indeferimento em cada movimentação proposta, com a assinatura desses Diretores.

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

9. Devem compor da Ata de Reunião todos os documentos referentes às Estratégias apresentadas quando se tratar de novo produto de investimento sugerido e demais anexos dos temas discutidos pelo Comitê.
10. As sugestões para aplicação em novos produtos de investimentos devem estar acompanhadas de Parecer Técnico do Comitê de Investimentos, ou ter registro detalhado em ata de Reunião do Comitê, constando no mínimo: **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
- 8.1 Análise do regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor do fundo de investimento e os riscos inerentes às operações previstas; **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
- 8.2 Adequação das características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS; **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
- 8.3 Adequação da política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, a política de concentração de ativos; **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
- 8.4 Avaliação dos dados comparativos no que se refere aos custos, retorno e risco de fundos de investimento similares; **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
- 8.5 Verificação da compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance; **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
- 8.6 Verificação das hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável; **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

em **12/01/2022** pelo **CODIR)**

- 8.7 Verificação do histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos; **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
- 8.8 Evolução Histórica das cotas do fundo de investimentos em um período não inferior a 3 (três) anos; **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR), exceto os ativos classificados como: Fundo de Investimentos em Participação (FIP), Fundo de Investimentos em cotas de Fundos (FIC), Fundos Fechados com prazo de aplicação e resgate pré-definidos em Regulamento, Fundo de Capital Protegido, e Feeders;**
- 8.9 Em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, deverá ser verificado que a carteira dos fundos investidos atende aos requisitos previstos em Resolução do CMN; **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
- 8.10 Demonstração de Desempenho em comparação com os fundos da carteira da Fundação Amazonprev; **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
- 8.11 Demonstrativo confirmando o credenciamento das Instituições Financeiras que compõe a estrutura do fundo, como: Administrador, Gestor, Distribuidor e Custodiante. **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
11. Extraordinariamente, a qualquer data, quando ficar caracterizada a urgência em razão de oportunidade e/ou fatores supervenientes que afetem positiva ou negativamente o mercado, o Comitê deverá reunir para propor a movimentação financeira que adeque a carteira de investimentos da

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

DATA: 30.09.2019

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;"><b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</b></p> <p style="text-align: center;"><b>POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</b></p>	
REVISÃO: 04		

Amazonprev, registrando em Ata de Reunião Extraordinária a análise e a (as) movimentação (ões) a serem realizadas. Encaminha-se à DIRAF e PRESI para Deliberação.

12. As movimentações financeiras, sugeridas pelo COMIV e aprovadas conforme Procedimento, deverão ser realizadas até a aprovação das novas sugestões na Ata subsequente. Nesse caso, o motivo da não aplicação deve ser registrada e nova sugestão apresentada pelo COMIV.
13. As movimentações financeiras de Aplicação e Resgate devem respeitar os limites estabelecidos para a Alçada de cada um dos envolvidos nesse Processo. Para a movimentações de Alçada do Comitê, devem ser respeitadas as seguintes orientações:
  - 13.1 O Comitê poderá realizar movimentações de Recursos, desde que para fins estratégicos e com apoio da GERAF/COFIN, no valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) por operação, com aprovação da maioria dos membros, desde que:
    - 13.1.1. A operação vise manter o Enquadramento dos Recursos da Amazonprev aos limites estabelecidos pela ~~Resolução BACEN nº.3.922/2010~~ Resolução CMN nº. 4.963/2021 e suas alterações;
    - 13.1.2. A operação vise aproveitar oportunidade de mercado e que exija tempestividade na ação ou mudança de Cenário que impacte negativamente na carteira da Amazonprev;
    - 13.1.3. A operação ocorra ~~somente~~ entre fundos de investimentos da mesma instituição financeira, ~~cujos ativos sejam compostos por Títulos Públicos Federais;~~ **(Exclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
    - 13.1.4. ~~Para operações em fundos de investimentos que não se enquadram como ativos compostos por Títulos Públicos Federais, somente serão permitidos aplicação após o Comitê~~

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;"><b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</b></p> <p style="text-align: center;"><b>POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</b></p>	
REVISÃO: 04		

apresentar sugestão em Ata de Reunião, devidamente justificada e acompanhando de todos os documentos que embasam a decisão do Comitê, e devida Aprovação da DIRAF e PRESI.  
**(Exclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**

- 13.1.5. Caso ocorram as operações, dentro do limite de Alçada do Comitê, conforme item 1.6.3.1, estas devem ser registradas na Reunião Ordinária seguinte após a movimentação, em item específico, para ciência e posterior Homologação da DIRAF e PRESI;
- 13.1.6. As movimentações Estratégicas de valores acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), devem ser apreciadas e aprovadas pela DIRAF e PRESI ou órgão de instância superior, conforme define o Limite de Alçadas, e em item específico, a partir da Ata de Reunião do Comitê de Investimentos ou em Parecer elaborado pelo COMIV;
- 13.1.7. Para as movimentações operacionais, referentes ao pagamento de Inativos e Pensionistas, a GERA/COFIN, poderá movimentar, por operação, o montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) até o efetivo pagamento da folha.
- 13.1.8. As movimentações financeiras somente serão efetuadas, conforme item 10 acima, com Aprovação da DIRAF e PRESI embasado em Parecer favorável do Comitê de Investimentos.  
**(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</b>  <b>POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</b>	
REVISÃO: 04		

## **TÍTULO 02 – PLANO DE APLICAÇÕES DE INVESTIMENTO.**

### **CAPÍTULO 01 - PLANO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS – PAI:**

1. O Comitê de Investimentos registra em Ata de Reunião Ordinária os elementos necessários para o Plano de Aplicações e Investimentos – PAI para o exercício seguinte, destacando:
  - 1.1 Cenário Econômico, Perspectivas do mercado financeiro; Objetivos e diretrizes do Plano; Projeções Financeiras;
  - 1.2 Estratégia de Alocação; resultados esperados; limites mínimos e máximos de enquadramento; estratégia de investimentos para cada segmento de aplicação;
  - 1.3 Modelo de Gestão de Investimentos; Critérios de Credenciamento para Instituições Financeiras e produtos de investimentos.
  
2. Após elaborada a Minuta do PAI, encaminha-se o Processo à Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF e Controle Interno - CONTRIN para análise, e posterior encaminhamento ao Conselho Diretor – CODIR. Em caso de necessidade de ajustes, o processo retorna ao Comitê de Investimentos para procedimentos de revisão;
  
3. Aprovado o Plano de Aplicações e Investimentos – PAI pelo CODIR, o Processo segue para apreciação e Deliberação do Conselho Fiscal – COFIS e Conselho de Administração – CONAD, que deverão emitir Parecer de Aprovação;
  
4. Justificadamente, o Plano de Aplicações e Investimentos poderá ser revisto no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação;
  
5. Para preenchimento do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN a Equipe de Investimentos deverá:

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

- 5.1 Acessar o sistema CADPREV, através do endereço:  
<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml>
- 5.2 ~~Clicar no link CADPREV-Ente Local;~~ **(exclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
- 5.3 Preencher os dados do sistema DPIN com os elementos aprovados no PAI;
- 5.4 ~~Gera o arquivo XML e salva em pasta própria na rede;~~ **(exclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
- 5.5 Envia o arquivo através do endereço:  
<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml> após validação do sistema; **(alteração aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
- 5.6 Baixa o arquivo Declaração de Veracidade, que deve ser assinado pelos responsáveis pela Gestão dos Recursos do RPPS;
- 5.7 Informa a GETEC para disponibilizar no site da Amazonprev o Plano de Aplicações e Investimentos – PAI.

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE  POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS	
REVISÃO: 04		

## TÍTULO 03 – CREDENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

### CAPÍTULO 01. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES:

1. A Amazonprev deverá manter os recursos aplicados somente em instituições financeiras que cumprem todos os critérios estabelecidos no Processo de Credenciamento de Instituições Financeiras. **(alteração aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
2. A Instituição Financeira interessada em realizar o Credenciamento junto ao RPPS deve acessar o site da Fundação Amazonprev [www.amazonprev.am.gov.br](http://www.amazonprev.am.gov.br), clicando no link Credenciamento de Instituição Financeira, onde será direcionado para o formulário Ficha Cadastral. Após finalizado o Cadastro seleciona a opção para o tipo de Credenciamento que pretende realizar: Administrador, Gestor, Custodiante **de Ativos Financeiros**, ou Distribuidor **de Produtos de Investimentos**, anexando os documentos conforme solicitados neste Edital. **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR) (Inclusão alterada pelo CODIR em 14.10.2022)**
3. Exclusivamente para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, devem ser Credenciadas as Instituições financeiras Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários. Nesse caso, a instituição interessada, deverá realizar o mesmo procedimento do item 2 acima, sinalizando a opção para o tipo de Credenciamento. **(Inclusão alterada pelo CODIR em 14.10.2022)**
- ~~1.A equipe de investimentos da Amazonprev recebe o Requerimento de Credenciamento de Instituição Financeira, que devem constar os seguintes documentos: **(exclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**~~
- 4. ADMINISTRADOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO (Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

3.1. Para o Administrador de Fundo de Investimento que atende aos requisitos previstos no art. 15, § 2º, I, § 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010 Resolução , art. 21 da Resolução CMN nº. 4.963/2021, e esteja na lista de elegíveis divulgada pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência, deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Requerimento de Credenciamento como Administrador de Recursos de Terceiros; **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**

3.1.2. Apresentar documento que comprove ~~Comprovar~~ que a Instituição Financeira ~~se encontra na lista exaustiva das instituições que atendem as condições estabelecidas pela Resolução CMN nº. 4.695/2018 de elegíveis, divulgada no site do Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência~~ está autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional; **(alteração aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**

3.1.3. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

3.1.4. Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**

3.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.6. Certidão Negativa Municipal;

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

- 3.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- 3.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011);
- 3.1.9. Apresentar declaração que administra recursos de Terceiros no País com montante igual ou superior a R\$ 1.500.000.000,00 (Um bilhão e quinhentos milhões de reais);
- 3.1.10. Quadro societário do grupo econômico;
- 3.1.11. Apresentar documento comprobatório da adesão da instituição aos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais para Administração de Recursos de Terceiros. *(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)*

**3.2.** Os Requerimentos para Credenciamento cujo Administrador de Fundos de Investimentos não conste da lista de elegíveis divulgada pela SPPS serão indeferidos de imediato. ***(Inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***

**4. GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO *(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

4.1. Para o Gestor de Fundo de Investimento que atende aos requisitos previstos ~~art. 15, § 2º, I, § 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010 Resolução~~, art. 21 da Resolução CMN nº. 4.963/2021, ~~e esteja na lista de elegíveis divulgada pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência (GESTOR 1),~~ deverá apresentar os seguintes documentos: ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

4.1.1. Requerimento para Credenciamento de Instituição Financeira como Gestor de Recursos de Terceiros (anexo III); ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

4.1.2. Apresentar documento que comprobatório ~~Comprovar se encontra na lista exaustiva das instituições que atendem as condições estabelecidas pela Resolução CMN nº. 4.695/2018 de elegíveis, divulgada no site do Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência~~ de que está autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional **(alteração aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR) (exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)**

4.1.1. ~~Comprovar que a Instituição Financeira se encontra na lista de elegíveis, divulgada no site do Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência;~~ **(Exclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**

4.1.3. Apresentar declaração emitida por agência classificadora de risco quanto à Gestão de Fundo de Investimento. Somente será credenciado o Gestor de Fundo de Investimento que estiver com uma das seguintes classificações: **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**

4.1.3.1. Mais Alto Padrão ou Elevado Padrão da Agência Fitch Ratings; ou **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**

4.1.3.2. ~~Excelente~~ ou Forte MQ1 ou MQ2 da Agência Moody's; ou **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**

4.1.3.3. AMP1 ou AMP2 da Agência Standard & Poor's; ou **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

- 4.1.3.4. AM1 ou AM2 da Agência Liberum Ratings; ou **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
- 4.1.3.5. QG1 ou QG2 da Agência Austin Rating. **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
- 4.1.4. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- 4.1.5. Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4.1.7. Certidão Negativa Municipal;
- 4.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- 4.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011);
- 4.1.10. Apresentar declaração que administra recursos de Terceiros no País com montante igual ou superior a R\$ 1.500.000.000,00 (Um bilhão e quinhentos milhões de reais);
- 4.1.11. Quadro societário do grupo econômico;
- 4.1.12. Apresentar documento que comprove que a instituição é aderente aos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais para Administração de Recursos de Terceiros. **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

## 5. GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO (GESTOR 2) (Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)

5.1. Para o GESTOR de Fundo de Investimento que ~~não consta da lista divulgada pelo Ministério da Fazenda/Secretária de Previdência~~ não cumpre os termos do art. 21 da Resolução CMN nº. 4.963/2021 (GESTOR 2), deverá apresentar os seguintes documentos: **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**

5.1.1. Requerimento para Credenciamento de Instituição Financeira como Gestor de Recursos de Terceiros (anexo III) **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**

5.1.2. Ato de registro ou autorização expedido pela Comissão de Valores Mobiliários;

5.1.3. Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou Banco Central do Brasil, em razão de infração média e/ou grave considerada pelas Entidades Supervisoras ao Gestor de Fundo de Investimento, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;

5.1.4. Apresentar declaração da Gestão de Recursos de Terceiros no País pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;

5.1.5. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;

5.1.6. Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.7. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</b>  <b>POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</b>	
REVISÃO: 04		

- 5.1.8. Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.1.10. Certidão Negativa Municipal;
- 5.1.11. Apresentar Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial;
- 5.1.12. Apresentar declaração da Gestão de Recursos de Terceiros no País com montante igual ou superior a ~~R\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de reais)~~ R\$ 1.500.000.000,00 (Um bilhão e quinhentos milhões de reais). **(alteração aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
- 5.1.13. Apresentar declaração emitida por agência classificadora de risco quanto à Gestão de Fundo de Investimento. Somente será credenciado o Gestor de Fundo de Investimento que estiver com uma das seguintes classificações:
- a. Mais Alto Padrão ou Elevado Padrão da Agência Fitch Ratings; ou
  - b. ~~Excelente~~ ou Forte MQ1 ou MQ2 da Agência Moody's; ou
  - c. AMP1 ou AMP2 da Agência Standard & Poor's; ou
  - d. AM1 ou AM2 da Agência Liberum Ratings; ou
  - e. QG1 ou QG2 da Agência Austin Rating.

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;"><b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</b></p> <p style="text-align: center;"><b>POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</b></p>	
REVISÃO: 04		

- 5.1.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- 5.1.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011);
- 5.1.16. Declaração negativa de fato impeditivo, nos termos do Anexo I do Edital de Credenciamento;
- 5.1.17. Cópia atualizada do Ato Constitutivo da Gestora e última alteração, devidamente registrados;
- 5.1.18. Cópia dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica de seus representantes legais, prepostos e profissionais vinculados (Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF);
- 5.1.19. Declaração de veracidade das informações prestadas, com firma reconhecida do representante legal (Anexo II);
- 5.1.20. Apresentar preenchido o “Questionário Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1”;
- 5.1.21. Apresentar documento que comprove que a instituição é aderente aos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais para Administração de Recursos de Terceiros; **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
- 5.1.22. Quadro societário do grupo econômico.

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

**6. DISTRIBUIDOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO ~~(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)~~ PRODUTOS DE INVESTIMENTOS ~~(alteração aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)~~**

6.1. Para o DISTRIBUIDOR de Fundo de Investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Requerimento para Credenciamento de Instituição Financeira como Distribuidor de Produtos de Investimentos; ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

6.1.2. Ato de registro ou autorização expedido pela Comissão de Valores Mobiliários;

6.1.3. Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou Banco Central do Brasil, em razão de infração média e/ou grave considerada pelas Entidades Supervisoras ao Distribuidor de recursos de terceiros, nos 05 (cinco);

6.1.4. Apresentar o contrato de distribuição firmado com o Administrador/Gestor do respectivo fundo que está distribuindo;

6.1.5. Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.6. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

6.1.7. Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;"><b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</b></p> <p style="text-align: center;"><b>POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</b></p>	
REVISÃO: 04		

6.1.9. Certidão Negativa Municipal;

6.1.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

6.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011).

**7. CUSTODIANTE DE FUNDO DE INVESTIMENTO ~~(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)~~ DE ATIVOS FINANCEIROS (alteração aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)**

7.1. Para o CUSTODIANTE de **ativos financeiros**, deverá apresentar os seguintes documentos: **(inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)**

7.1.1. Requerimento para Credenciamento de Instituição Financeira (anexo III) **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**

7.1.2. Ato de registro ou autorização expedido pela Comissão de Valores Mobiliários;

7.1.3. Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou Banco Central do Brasil, em razão de infração média e/ou grave considerada pelas Entidades Supervisoras ao Custodiante de recursos de terceiros, nos últimos 05 (cinco);

7.1.4. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

7.1.5. Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.6. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

7.1.7. Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.9. Certidão Negativa Municipal;

7.1.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

7.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011);

7.1.12. Declaração negativa de fato impeditivo, nos termos do Anexo I do Edital de Credenciamento;

7.1.13. Comprovar que a instituição é aderente aos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais para Custódia de Ativos Financeiros. ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

~~7.2. Os Requerimentos para Credenciamento cujo Administrador de Fundos de Investimentos não conste da lista de elegíveis divulgada pela SPPS serão indeferidos de imediato. ***(Exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***~~

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

DATA: 30.09.2019

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

**8. CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS *(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)* *(Inclusão aprovada em 14.10.2022)***

8.1. Para o credenciamento do Fundo de Investimento, o Administrador do fundo, ou o Distribuidor por ele designado, deve apresentar os seguintes documentos:***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

8.1.1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA;***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

8.1.2. Regulamento em vigor;***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

8.1.3. Lâmina de Informações essenciais;***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

8.1.4. Carteira aberta do fundo de investimento, inclusive do fundo máster quando se tratar de FIC ou Feeder;***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

8.1.5. Relatório de Evolução Histórica do fundo de Investimentos dos últimos 03 (três) anos, no mínimo. ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

**9. CREDENCIAMENTO DE CORRETORAS OU DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS *(Inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***

9.1 Apresentar Requerimento para Credenciamento de Instituição Financeira (anexo III);***(Inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

- 9.2 Ato de registro ou autorização expedido pela Comissão de Valores Mobiliários; ***(Inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***
- 9.3 Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou Banco Central do Brasil, em razão de infração média e/ou grave considerada pelas Entidades Supervisoras, nos últimos 05 (cinco); ***(Inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***
- 9.4 Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização; ***(Inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***
- 9.5 Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ***(Inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***
- 9.6 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União; ***(Inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***
- 9.7 Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; ***(Inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***
- 9.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; ***(Inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***
- 9.9 Certidão Negativa Municipal; ***(Inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***
- 9.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei; ***(Inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***
- 9.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011); ***(Inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

9.12 Declaração negativa de fato impeditivo, nos termos do Anexo I do Edital de Credenciamento; ***(Inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***

10. Somente serão aceitos os Requerimentos das Instituições Financeiras Corretoras ou Distribuidoras de Valores Mobiliários que estejam selecionados pelo Tesouro Nacional a operar como Dealers, e exclusivamente para as operações diretas com Títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC; ***(Inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***

11. As instituições financeiras CTVM ou DTVM já credenciadas junto à Amazonprev como Administrador, Gestor e/ou Custodiante de Recursos de Terceiros, selecionadas como *Dealers*, estão autorizadas a operar com Títulos do Tesouro, em favor da Amazonprev, até o vencimento do Credenciamento dessa instituição financeira. ***(Inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***

## CAPÍTULO 02 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 Os documentos exigidos ~~deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente~~ serão recebidos por meio eletrônico (arquivo em PDF), podendo ser solicitado arquivo físico, caso se entenda necessário. ***(alteração aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

1.2 Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição solicitante.

1.3 O prazo mínimo para análise da documentação pela AMAZONPREV será de 15 (quinze) dias úteis, devendo a Solicitação de Credenciamento ~~análise da documentação~~ ser registrada em ATA de Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, ~~constando a manifestação dos membros do Comitê para Aprovação e Habilitação do Credenciamento.~~ ***(alteração aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

DATA: 30.09.2019

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;"><b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</b></p> <p style="text-align: center;"><b>POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</b></p>	
REVISÃO: 04		

1.4 Sendo considerada HABILITADA, o processo seguirá para HOMOLOGAÇÃO da Diretoria. Nos casos em que a documentação apresentada não contemple todos os requisitos deste Credenciamento, a instituição terá direito de solicitar por uma única vez a revisão do credenciamento, mediante apresentação do(s) documento(s) saneador(es) dos requisitos. Neste caso, o prazo mínimo para reanálise pela Amazonprev será de 10 (dez) dias úteis. Retorno à instituição: ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

1.5 Após a revisão, caso sejam constatados itens pendentes para o Credenciamento, a instituição só poderá solicitar um novo pedido de credenciamento após 180 (cento e oitenta) dias da data da decisão da Diretoria em que indeferiu o credenciamento.

1.6 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento.

1.7 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital de Credenciamento deverá ser feito por escrito através do e-mail financeiro investimentos@amazonprev.am.gov.br em atenção ao Comitê de Investimento da AMAZONPREV. ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

1.8 Os documentos físicos, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Fundação AMAZONPREV, na avenida Visconde de Porto Alegre, nº 486, Centro, Manaus - AM, CEP: 69010-125, das 9:00 às 16:00 (nove às dezesseis) horas, e serão recebidos constituindo um procedimento administrativo. ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

### CAPÍTULO 03 - DA HABILITAÇÃO:

1.9 A aprovação no Processo de Credenciamento não gera, para a FUNDAÇÃO AMAZONPREV, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos junto à Instituição Financeira ~~(Instituição~~

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

DATA: 30.09.2019

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

Financeira, Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento), mas somente o direito a participar compor do banco de dados de entidades credenciadas. **(alteração aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**

1.1 Será considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

1.2 Será considerada credenciada a instituição que:

1.2.1 Atender a todos os critérios estabelecidos no Edital;

1.2.2 For considerada APTA pelo Comitê de Investimentos;

1.2.3 Obter voto de HOMOLOGAÇÃO de Credenciamento do Conselho Diretor da Fundação Amazonprev;

1.3 À Fundação Amazonprev, de acordo com a sua Política Anual de Investimentos, caberá selecionar as instituições devidamente credenciadas para atuar como parceiros na aplicação dos recursos financeiros do RPPS.

1.4 A Homologação do Credenciamento da Instituição Financeira terá validade de 02 (dois) anos, conforme definição da SPPS através da Portaria MPS nº. 519/2010. A renovação do processo ocorrerá após verificação do cumprimento de todos os critérios definidos para o Credenciamento pela instituição financeira. **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**

#### CAPÍTULO 04 - DAS OBRIGAÇÕES:

1.1 O Administrador e/ou Distribuidor deverá apresentar, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre: **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

DATA: 30.09.2019

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

- 1.1.1 Extrato Bancário contendo as informações das Rentabilidade acumulada mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente no mês, anual e dos últimos 12 (doze) meses dos fundos de Investimento enquadrados à legislação específica para os RPPS; **(alteração aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
- 1.1.2 ~~Resultados sobre o BenchMarking e Meta Atuarial da Fundação Amazonprev;~~ **(exclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
- 1.1.3 Análise de Cenário Econômico;
- 1.1.4 Estratégia de gestão adotada para os fundos de investimentos;
- 1.1.5 Carteira do Fundo: Composição e Patrimônio Líquido; e
- 1.1.6 Risco e Volatilidade.

## CAPÍTULO 05 - DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 1.1A AMAZONPREV acompanhará o desempenho do fundo e da instituição financeira credenciada, mensalmente, mediante análise dos seguintes critérios:
  - 1.1.1 Gestão do Fundo de Investimento;
  - 1.1.2 Análise de Risco x Retorno do fundo;
  - 1.1.3 Relacionamento da instituição financeira com Amazonprev;
  - 1.1.4 Transparência nas operações demandadas pela Amazonprev; e **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
  - 1.1.5 Tempestividade na prestação de informações.

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

1.2A performance dos fundos será avaliada em relação aos benchmarks determinados para cada segmento, e a análise das rentabilidades está associada à capacidade das instituições na obtenção de valor adicionado (líquido de taxas) e assunção de riscos iguais ou inferiores àqueles apresentados pelos benchmarks, avaliados trimestralmente com foco em médias anuais.

1.3A Instituição credenciada quando solicitada, poderá realizar atividades como: palestras, *workshops*, *conference call* para análise de cenário econômico, ou ainda, visitas periódicas, desde que possam contribuir para qualificação dos membros do Comitê de Investimentos, partes relacionadas e demais servidores da Fundação Amazonprev.

## CAPÍTULO 06 - DO DESCREDENCIAMENTO

1. As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos: ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

1.1 Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução BACEN nº. 3.922/2010 Resolução CMN nº. 4.963/2021 (e suas alterações) e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional; ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

- 1.2 Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão; ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***
- 1.3 Recusarem a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços; e ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***
- 1.4 Descumprir qualquer artigo do Capítulo 04 deste Manual. ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

## CAPITULO 07- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As Instituições interessadas deverão INDICAR, via requerimento (ANEXO III), o seu propósito junto à Fundação AMAZONPREV, como: ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***
- 1.2. Administrador de Recursos de Terceiros; ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***
- 1.3. Gestor de Recursos de Terceiros; ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***
- 1.4. Distribuidor de Fundos; e ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***
- 1.5. Custodiante. ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

2. Estarão impedidos de participar do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir: ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***
  - 2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública; ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***
  - 2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo; ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***
  - 2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação; ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***
  - 2.4. Possuírem condenação na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Banco Central – BACEN. ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***
  - 2.5. Possuírem Penalidades aplicadas por descumprimento aos códigos de autorregulação ANBIMA. ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***
3. A AMAZONPREV poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares. ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***
4. Uma vez apresentados os documentos para seleção e credenciamento, a instituição declara-se implicitamente “de acordo” com as condições e os termos do presente Edital. ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

5. As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado de capitais ou legais. ***(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)***

## TÍTULO 04 – AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

### CAPÍTULO 01 - APR

1. ~~Todas as movimentações financeiras devem ser registradas no formulário Autorização de Aplicação e Resgate – APR (MPR 14 F11) com as orientações a \_\_\_\_\_ seguir:~~  
***(Exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***
- a) ~~Unidade Gestora do RPPS: informar o nome completo da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social RPPS.~~  
***(Exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***
- b) ~~CNPJ: informar o número de inscrição da unidade gestora do RPPS no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.~~  
***(Exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***
- c) ~~VALOR (R\$): informar o valor da operação. Caso o extrato bancário apresente, na mesma data, resgate e aplicação em um mesmo Fundo de Investimento, o valor a ser informado é a diferença entre essas operações.~~  
***(Exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***
- d) ~~Nº/Ano: informar o número de ordem da APR e o ano de sua emissão, visando sua identificação e o controle interno pela unidade gestora do RPPS.~~  
***(Exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***
- e) ~~Data: informar a data de liquidação da operação.~~  
***(Exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***
- f) ~~Dispositivo da Resolução do CMN: informar o artigo, inciso e alínea da resolução do CMN em que está enquadrado o fundo de investimentos dessa operação. Havendo migração de valores entre os diferentes artigos da Resolução, estes artigos devem ser informados.~~ ***(Exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

1. As movimentações financeiras devem ser acompanhadas do formulário Autorização de aplicação e Resgate – APR, com as informações dos responsáveis pelo investimento ou desinvestimento realizados e das razões que motivaram tais operações: ***(inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***
  - 1.1 As informações constantes do APR's devem ser inseridas no Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, conforme modelo e instruções de preenchimento divulgados na página da Previdência Social; ***(inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***
  - 1.2 O formulário APR deve conter as informações com base nos extratos mensais das aplicações, de forma consolidada e identificando a conta bancária de origem e cadastrada no DAIR; ***(inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***
  - 1.3 O formulário APR deve conter as assinaturas do Representante Legal ou detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora, do responsável pelas aplicações dos recursos do RPPS, enquanto proponente da operação (membro do Comitê de Investimentos), e do responsável pela operacionalização da operação (área financeira), como liquidante, e ser arquivada digitalmente; ***(inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***
  - 1.4 O proponente da operação pode não ser o representante do Comitê de Investimentos, neste caso, deve obrigatoriamente assinar o APR o responsável pela proposta apresentada à Diretoria; ***(inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***
  - 1.5 Fica permitido informar no APR a Ata de Reunião e o documento de aprovação pela Diretoria da proposta apresentada pelo Comitê no campo Descrição da Operação. ***(Inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)***

~~2. Histórico da Operação/ Descrição da operação: Descrever a operação com as informações descritas na Ata de reunião do COMIV e Deliberação da Diretoria que autorizaram a referida movimentação.~~

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

~~(alteração aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR) (Exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)~~

3. ~~Características dos ativos: Detalhar a característica dos títulos e fundos conforme o modelo do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, disponível no endereço eletrônico do MPS na internet ([www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)). (Exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)~~
4. ~~Identificação: Todos os responsáveis pela operação devem ser identificados com \_\_\_\_\_ nome, \_\_\_\_\_ CPF e \_\_\_\_\_ assinatura: (Exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)~~
- 4.1. ~~Proponente: o responsável pela proposição da operação que pode ser pessoa distinta do gestor responsável dos membros do Comitê. (alteração aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR) (Exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)~~
- 4.2. ~~Gestor/autorizador dos recursos: Certificação validade: gestor responsável, com citação da entidade certificadora e data de validade da certificação. (Representante do COMIV). (Exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)~~
- 4.3. ~~Responsável pela liquidação da operação: a pessoa que efetuou o pagamento da operação ou atestou o recebimento dos resgates. (Coordenador ou servidor responsável da GERA/COFIN) (Exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)~~
- 4.4. Após preenchido e assinado, o Formulário APR deve ser disponibilizado, em arquivo PDF, na Pasta da Rede para inclusão no Portal da Transparência;

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

DATA: 30.09.2019

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

- 4.5. Mensalmente, a Equipe de Investimentos encaminha Processo Virtual à Diretoria de Administração e Finanças com os formulários de Autorização de Aplicação e Resgate - APR assinados eletronicamente, constando Termo de Abertura de acordo com o modelo (MPR 14 F12), e Termo de Encerramento, observando o modelo (MPR 14 F13); **(Inclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
- 4.6. Os Termos de abertura e encerramento deverão ser assinados pelo Coordenador do Comitê de Investimentos e Gerente da GERAFF; **(Exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)**
- ~~g) A Equipe de Investimentos organiza os processos trimestrais em pastas transparentes e acondiciona-os em caixa tipo Box, devidamente identificada com o assunto, (código do documento na Tabela de Temporalidade – 052 – FINANÇAS), Exercício, dados sobre a temporalidade do documento (Fase corrente, Fase intermediária e destinação final), número da caixa, seguindo os procedimentos de COARQ; **(exclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**~~
- ~~h) Mantém as caixas de APRs em arquivo corrente por 02 anos, à disposição dos órgãos de supervisão competentes; **(exclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**~~
- ~~b) \_\_\_\_\_ Após o período de arquivamento na Fase Corrente, a Equipe de Investimentos, encaminha a COARQ para manter a guarda na fase intermediária, por 5 anos e posterior eliminação, caso já tenha sido auditado pelo MPS e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE. **(Exclusão aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**~~
- 4.7. Havendo disponibilidade financeira em conta corrente, as solicitações de aplicação serão realizadas, com base na estratégia aprovada pelo CODIR pela Diretoria e registrada em Ata, da seguinte forma: **(alteração aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

DATA: 30.09.2019

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

- a) Via internet banking, operacionalizado pela ~~Equipe de Investimentos da Amazonprev~~ GERAFF/COFIN, com supervisão do COMIV e DIRAF; **(alteração aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
- b) Via e-mail, operacionalizado pela ~~Equipe de Investimentos da Amazonprev~~ GERAFF/COFIN, com supervisão do COMIV e DIRAF; **(alteração aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
- c) Via ofício, assinado pela ~~Diretoria de Administração e Finanças~~ pelo Diretor de Administração e Finanças em conjunto com o Diretor-Presidente. **(Alteração aprovada em 12/01/2022 pelo CODIR)**
- 4.8. A Equipe de Investimentos, após encerrada a competência, e de posse dos extratos bancários, **emitido pela área financeira**, é responsável, sob supervisão do Comitê de Investimentos e Diretoria de Administração e Finanças, pelo Preenchimento e remessa do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR). **(Inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)**
- ~~4.9. Acessar o sistema CADPREV através do endereço: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml>, clicando no link CadPrev-Ente Local; **(Exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)**~~
- ~~4.10. Seleciona o período e preenche as informações com base nos extratos bancários; **(Exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)**~~

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

~~4.11. Preenche as informações do sistema com base nos extratos bancários;  
(Exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)~~

~~a) Após os lançamentos, gerar o arquivo XML, salva em pasta na rede.  
(Exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)~~

~~4.12. Acessa o sistema CADPREV, anexa o arquivo XML e clica em enviar.  
(Exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)~~

~~4.13. Declarar que todos os recursos estão informados e selecionar o arquivo direcionado para a pasta correspondente, e conclui o envio. (Exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)~~

~~4.14. Após o envio, Gera e Imprime a Declaração de Veracidade, colhe as assinaturas dos Representantes do RPPS, do Gestor de Investimentos e do Responsável pelo envio. Digitaliza o documento assinado e envia através do sistema CADPREV. (Exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)~~

## TÍTULO 05 – RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS (INCLUSÃO APROVADA PELO CODIR EM 14.10.2022)

1. De posse dos extratos mensais, **disponibilizados pela área financeira**, o Comitê de Investimentos é responsável pela emissão do Relatório de Investimentos do período, devendo registrar, no mínimo: **(Inclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)**

1.1. Resumo do Cenário econômico que influenciaram os resultados do período;

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;">MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</p> <p style="text-align: center;">POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</p>	
REVISÃO: 04		

- 1.2. Resultados dos Investimentos apurados no período e validados pelo serviço de consultoria ou atuária;
- 1.3. Evolução dos recursos e acompanhamento da política;
- 1.4. Análise de Risco da Carteira.
- 1.5. O Relatório de Investimentos deve manter segregados os recursos geridos pela Amazonprev, oriundos dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário;
- 1.6. Gera Processo anexando no mínimo: Análise de Cenário emitido pelos Administradores/Gestores dos fundos de investimentos, Relatórios de Acompanhamento da Rentabilidade emitido pela Consultoria/Atuária, Relatórios dos fundos encaminhados pelas instituições financeiras;
- 1.7. Após aprovação em Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, o Relatório deve ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil ~~à Gerência de Controles Internos, que emitirá Parecer de análise e encaminhará~~ à Diretoria de Administração e Finanças, para apreciação em conjunto com o Diretor Presidente; **(Exclusão aprovada pelo CODIR em 14.10.2022)**
- 1.8. Caberá ao Conselho Fiscal e Conselho de Administração, em Reunião Ordinária, a aprovação final do Relatório de Investimentos;

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;"><b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</b></p> <p style="text-align: center;"><b>POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</b></p>	
REVISÃO: 04		

- 1.9. O Comitê deverá emitir Relatório Consolidado Anual dos Investimentos e Aplicações, após o encerramento de cada exercício.

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

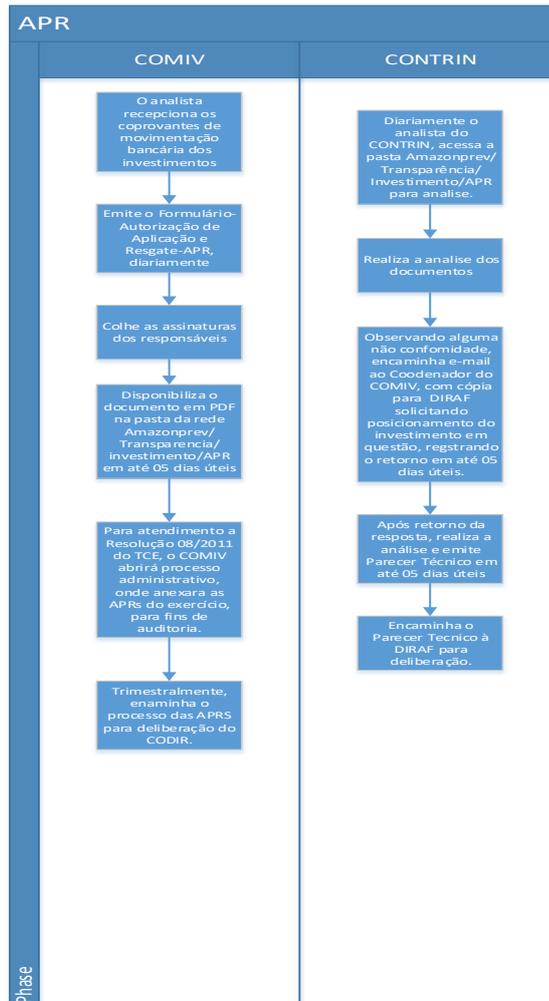
DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</b>  <b>POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</b>	
REVISÃO: 04		

## CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES

### VI. ANEXOS:



ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

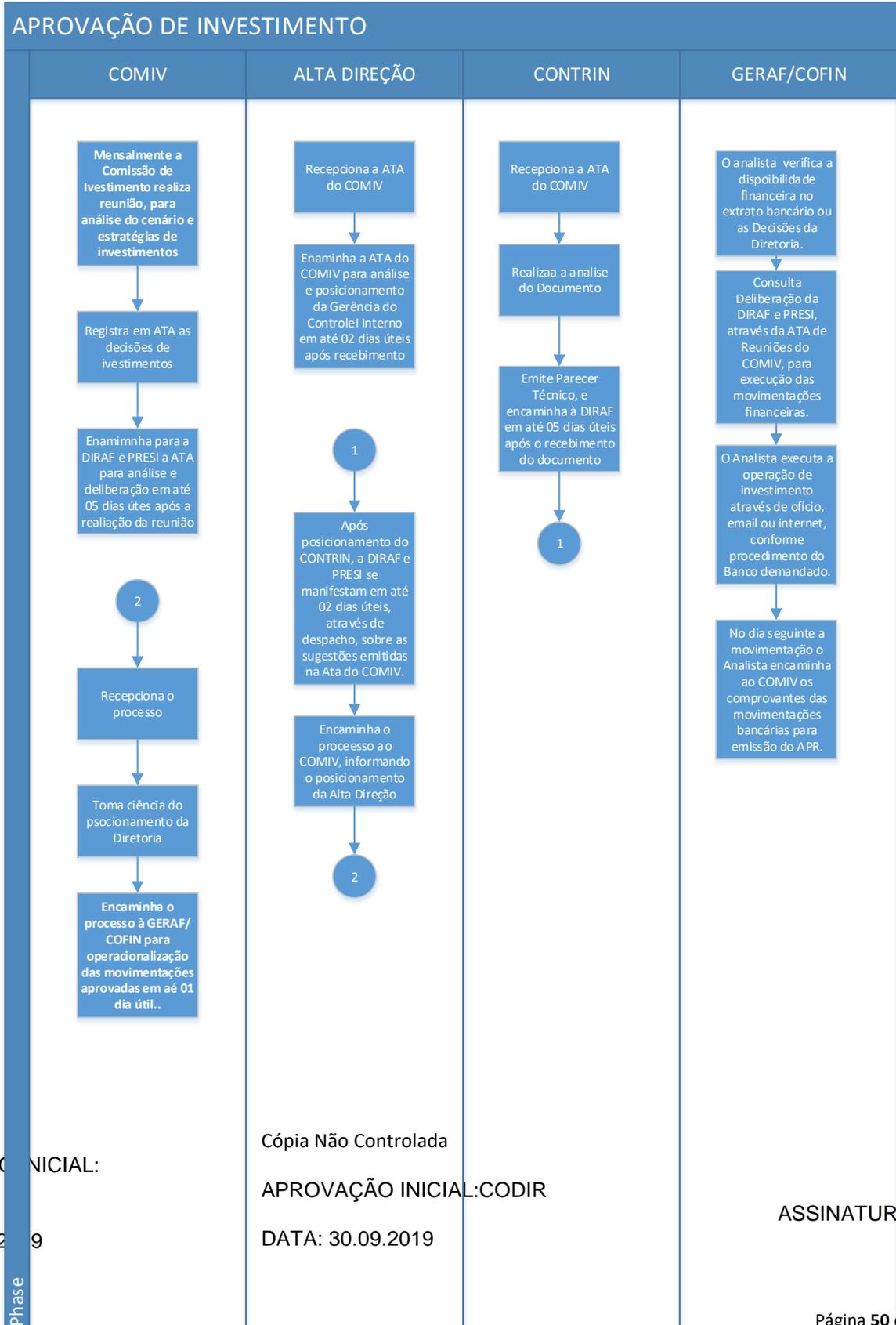
DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL: CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:



MPR 17	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</b>  <b>POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</b>	
REVISÃO: 04		

### VII.CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES:

DATA CODIR	DATA DA PUBLICAÇÃO	MOTIVO	Nº REVISÃO	PÁGINA/ITEM ALTERADOS
30/09/2019	16/10/2019	Padronização de Procedimentos	00	Todas
30/09/2020	05/10/2020	Alteração Visando Atender A Nova Logomarca Da Fundação Amazonprev	01	Todas as Páginas
30.08.2021	02.09.2021	ALTERAÇÃO DA LOGOMARCA	02	TODAS AS PAGINAS
12.01.2022	01.02.2022	Alteração visando adequação da norma	03	Página 6 item 2,Página 11 item1, página 13 item 2.1. e 3, página 15 item 7, página 16 e 17 item10, página 18 item 13.1.4, pagina 21 itens 5.2,5.4,5.5, página 22 item 1,2,3 ,3.1.1,página 23 itens

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<p style="text-align: center;"><b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE</b></p> <p style="text-align: center;"><b>POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</b></p>	
REVISÃO: 04		

				<p>3.1.2,3.1.4,3.1.11, página 24 item 4,4.1.1.,4.1.2,4.1.3.,3.1.3.2., 4.1.3.3., página 24 item 4,4.1,4.1.2, página 25 item 4.1.3.1. até 4.1.3.5., página 26 item 4.1.12,5, página 27 item 5.1.11,página 30 item 6,6.1., página 40 item 7 e 7.1.1., página 31 item 7.1.13,página 32 item 8,8.1.1 até 8.15, página 33 item 1.1.,1.3,1.4., página 34 item 1.7 e 1.8, página 35 item 1.9, página 36 item 1.11 e 1.12, página 37 item 1.1.4., página 38 item 1 até 1.4., página 39 e 40 itens 1 até 5.</p>
14.10.2022	20.10.2022	<p style="text-align: center;"><b>ALTERAÇÃO do Sistema da Consultoria Especializada e demais</b></p>	04	<p style="text-align: center;">Pag.5 item 6 e 7 pág. 21 – item 2 e 3 Pág. 23 – item 3.2. e 4.1.2. Pág. 28 – item 6 pág. 30 item 7</p>

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA:

MPR 17	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS</b>	
REVISÃO: 04		

		<b>itens</b>		<p>pág. 31 item 7.2. e 8</p> <p>pág. 32 item 9</p> <p>pág. 33 item 9.4. até 11</p> <p>pág. 34 item 11</p> <p>pág. 41 item 1</p> <p>Pág. 42 item 1.1. até 4</p> <p>pág. 43. 41 até 4.3.</p> <p>Pág.45 item 4.8. ate 4.13.</p> <p>pág. 46 item 4.1.4 até 1. E 1.7.</p>

ELABORAÇÃO INICIAL:  
GETEC

DATA: 30.09.2019

Cópia Não Controlada

APROVAÇÃO INICIAL:CODIR

DATA: 30.09.2019

ASSINATURA/RUBRICA: